

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Esclarecimento nº 04

Questionamento:

Recebemos os seguintes questionamentos da empresa S3 Caceis sobre a licitação em epígrafe:

Questionamento 1

Pela leitura do edital, meu entendimento é de que tanto a proposta quanto os lances do pregão devem ocorrer em taxa, conforme minha leitura do item 7.2:

No entanto, a prática de pregões é o lance de valores financeiros. O campo de lançamento da proposta no COMPRASNET estipula que os valores sejam em reais (R\$), por isso a dúvida.

Nesse sentido, gostaríamos de confirmar se os lances devem realmente ser feito com a taxa (nos moldes do parágrafo 7.2) ou com os valores em reais (R\$) a partir de uma taxa % a.a aplicada sobre o patrimônio de 2021 (tabela 1)? Neste último caso, entendo que o edital não fornece todos os parâmetros de maneira clara, poderia nos esclarecer por favor?

Resposta 1

A proposta apresentada, bem como os lances devem respeitar o item 7.2 do Edital, ou seja, deverá ser efetuado o registro da taxa em forma de valor, com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula. Assim, por exemplo, caso a licitante a oferte a taxa de 0,09% a.a. (nove centésimos por cento ao ano), estabelecido como o limite máximo para efeito de cotação, lançará o número racional 0,0900 (zero vírgula zero novecentos) e assim por diante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-PROCESSO Nº 03750.0000207.000021/2021-01

7.2 *Relativamente ao critério de julgamento, “menor preço”, considerando que o sistema Comprasnet não tem previsão para lançamento de taxa, deverá ser efetuado o registro da taxa em forma de valor, com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula. Assim, por exemplo, caso a licitante a oferte a taxa de 0,09% a.a. (nove centésimos por cento ao ano), estabelecido como o limite máximo para efeito de cotação, lançará o número racional 0,0900 (zero vírgula zero novecentos) e assim por diante.*

Questionamento 2

Adicionalmente, com base na resposta 3 do PDF em anexo em relação ao item 9.11.1.1.1., poderiam verificar se a declaração anexa atende o edital?

Resposta 2

O Atestado de Capacidade Técnica não é uma declaração. O nome do documento é atestado de capacidade técnica e deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência e qualificação na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Brasília, 06 de dezembro de 2021.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES
Pregoeira Suplente